

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFES - Rio Grande do Sul)  
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-110-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

---

### **Apresentação**

O Evento Virtual do CONPEDI, que aconteceu em Junho de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais, no Grupo de Trabalho realizado no dia 26.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID 19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais, palestrantes internacionais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos Direitos Humanos e Fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos a este Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID 19, o que foi objeto de pesquisa de mais de um pôster, criando uma interlocução sobre a possibilidade de criação do tele Maria da Penha para o enfrentamento da violência doméstica e familiar diante do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia.

A pandemia de COVID 19 também despertou interesse de outros pesquisadores sobre

problemáticas humanitárias e fundamentais, a exemplo da gentrificação como agravante das desigualdades sociais em tempos de pandemia. Os temas envolvendo Direito à Cidade ainda incluíram a necessidade de requalificação urbana como garantia de acessibilidade às pessoas idosas, bem como, pesquisa empírica sobre a violação ao Direito à Cidade no Município de Nova Iguaçu diante do posicionamento geográfico inadequado dos conjuntos habitacionais minha casa, minha vida.

A garantia constitucional à liberdade de expressão foi discutida com vieses contemporâneos, como discurso de ódio e Fake News. Pesquisadores da Universidade de Itaúna trouxeram trabalho sobre a seletividade jurisdicional contra os afrodescendentes moradores de favelas. Corrupção e má gestão das políticas públicas de saúde, bem como análise acerca da constitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente também permearam as discussões do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Fundamentais.

Ainda, foi pauta do debate estudo dos casos Damião Ximenes Lopes e Vladimir Herzog, trazidos por pesquisadores da Escola Superior Dom Helder Câmara de Belo Horizonte, para tratar do descaso Estatal ante os indivíduos com sofrimento mental e a aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que os temas que envolvem Direitos Humanos e Fundamentais são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais relevantes, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Reitera-se a relevância da existência do Grupo de Direitos Humanos e Fundamentais no Evento Virtual do CONPEDI.

Elisaide Trevisam

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Luciana Ferreira Lima

# CASO DAMIÃO XIMENES LOPES: O DESCASO ESTATAL ANTE OS INDIVÍDUOS COM SOFRIMENTO MENTAL

Caio Augusto Souza Lara<sup>1</sup>  
Laryssa Faria

## Resumo

### Introdução:

A presente pesquisa aborda a análise do caso Damião Ximenes Lopes na Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como a condenação do Brasil e sua atuação durante e após o término do processo. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 assegura a todos o direito à saúde e ao bem-estar social. Todavia, os maus tratos sofridos pelos indivíduos com sofrimento mental em clínicas e hospitais psiquiátricos demonstram que tais direitos não são, de fato, resguardados na prática. Portanto, faz-se necessário aferir os fatores e efeitos dessa problemática complexa, mas não recente.

### Problema de pesquisa e objetivos:

Nesse contexto, o problema objeto da investigação científica proposta é: a decisão do caso Damião Ximenes foi cumprida na sua integralidade pelo Brasil? Como objetivo geral do trabalho tem-se a análise da conduta do Estado brasileiro frente a sentença que condenou o país por violação aos direitos dos humanos no caso mencionado acima. Como objetivos específicos do trabalho, enumeram-se os seguintes: i) constatar o impacto dessa decisão na política nacional de saúde e nas condições gerais das clínicas e hospitais psiquiátricos; ii) verificar o cumprimento das sanções impostas pelas Corte Interamericana; iii) examinar a atuação do país mediante o processo judicial.

### Método e referenciais teóricos:

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-empírica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação de Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido no estudo será predominantemente empírico. O referencial teórico principal adotado é a teoria de Michel Foucault que, em seu livro “História da Loucura”, aponta como o homem lidou com a saúde mental e a loucura desde o Renascimento. Já como marco teórico complementar, baseado na pesquisa da doutora Valdênia Geralda de Carvalho e do mestrando Pedro Henrique Moreira da Silva, – autores do artigo “Sofrimento mental e dignidade da pessoa humana: interceptando as intercessões históricas e filosóficas da ordem psiquiátrica”–, tem-se a concepção de que, mesmo na pós-modernidade, as pessoas com sofrimento mental ainda são vistas como “não-humanas”,

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

tenho sua liberdade e dignidade retiradas ao serem excluídas ou marginalizadas dentro do corpo social.

Desenvolvimento:

A família de Damião Ximenes Lopes, de origem humilde e cuja morte ocorreu em 1999 na clínica psiquiátrica Casa de Repouso Guararapes, no estado do Ceará, foi tratada com indiferença pelos profissionais da saúde e autoridades locais envolvidas na apuração do falecimento de Damião, cujo laudo médico apontava somente causas naturais de falecimento, não sendo descritas as constantes agressões e condições desumanas e degradantes às quais os pacientes da referida clínica eram submetidos.

Mediante o descaso frente ao não esclarecimento da morte de Damião, a irmã do falecido, Irene, representando toda a família, começou a acionar diversos órgãos públicos voltados para a defesa dos direitos humanos, pois, como afirmou Ihering (1987, p.37): “a defesa da própria existência é a lei suprema de toda a vida”. Destarte, recorrendo de forma pertinente à justiça, a petição chegou à Corte Interamericana dos Direitos Humanos em novembro de 1999. De início, algumas medidas locais relativas à responsabilização penal foram estabelecidas, todavia, nenhum resultado prático e satisfatório foi alcançado, verificando-se o abandono estatal perante o tratamento condicionado a Damião.

Com base na denúncia, a Comissão encaminhou ao Estado brasileiro um Relatório de Admissibilidade, constando as atitudes a serem tomadas para reparação dos danos causados à família de Damião Ximenes, como a não total investigação do caso pelas autoridades locais. Nesse sentido, em março de 2004, dada a relevância do caso e diversas solicitações da parte lesada, a petição foi levada à Corte Interamericana, uma vez que o Brasil não executou com eficácia as recomendações contidas no Relatório da Comissão.

Após anos do caso de tortura e morte do indivíduo com sofrimento mental, somente em dezembro de 2005 ocorreu a primeira audiência pública na Corte. Em tal ato, foi negado o não-esgotamento de todos os recursos internos do Estado brasileiro para apurar o caso em análise, cujo argumento foi mencionado pelo país, mesmo não ocorrendo o devido auxílio dos órgãos de justiça competentes locais. Nessa ocasião, a sentença de mérito proferida alegou que o Brasil desrespeitou seriamente direitos elencados na Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ratificada pelo Estado em 1992, além de salientar que é dever do Estado fiscalizar as entidades privadas e estatais concernentes à assistência médica para com seus cidadãos.

O Estado brasileiro, apenas em 2007, pagou as indenizações fixadas pela para a família de Damião, bem como o custeamento de todo o processo. Apesar da execução de parte da

sentença, a responsabilização penal dos envolvidos no caso do falecido, a exemplo dos responsáveis pela Casa de repouso Guararapes, não foi ainda concluído – o que reflete a não integralidade do cumprimento das decisões da Corte pelo Brasil, conferindo desprezo aos cidadãos que buscam amparo à justiça – o que é inadmissível para um país que se configura como Estado Democrático de Direito.

Resultados alcançados:

É válido ressaltar também que, mesmo com a promulgação da Lei 10.216, de 2001, dispondo sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redirecionamento do modelo assistencial em saúde mental, de fato, poucas alterações foram feitas pelo governo estatal para impedir que atrocidades, como as ocorridas no caso Damião Ximenes Lopes, aconteçam novamente. Outrossim, a dignidade humana ainda é suprimida pelas relações de poder no ramo psiquiátrico, pois, ao serem tais indivíduos tratados como “loucos”, a figura do médico é tida como única e essencial, desconsiderando a relação médico-paciente e retirando a autonomia deste último para deliberar e se informar sobre tratamentos aplicáveis à sua doença.

Conforme o exposto, a pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível concluir preliminarmente que, com uma maior efetividade no que tange ao auxílio estatal para com os cidadãos com transtornos mentais, bem como assistência material e psicológica às famílias desses indivíduos, fiscalização do cumprimento das decisões proferidas na Corte Interamericana e cooperação das entidades privadas do ramo psiquiátrico, será possível garantir que essas pessoas abandonadas pela sociedade tenham, efetivamente, seus direitos assegurados na prática.

**Palavras-chave:** Saúde Mental, Dignidade, Estado Brasileiro

### **Referências**

ARBEX, D. Holocausto brasileiro. 20. Ed. São Paulo: Geração Editorial. 2013.

BARBOSA, R. M. Uma instituição modelar: o Hospício do Juquery. São Paulo: Fundação Seade. 1992.

BOBBIO, N. A era dos Direitos. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 19. Ed. Rio de Janeiro: Editora Campus. 1992.

CARVALHO, Valdênia Geralda de; SILVA, Pedro Henrique Moreira da. Sofrimento mental e dignidade da pessoa humana: interceptando as intercessões históricas e filosóficas da ordem psiquiátrica. SCIAS. Direitos Humanos e Educação, Belo Horizonte, v.2, n.2, p. 165-188,

jul./dez. 2019.

CUNHA, M.C.P. *Cidadelas da ordem: a doença mental na República*. São Paulo: Brasiliense, 1990.

FONTES, E. M. M. As sete vidas da agenda pública em saúde mental no Brasil. *Revista Estudos de Sociologia, Pernambuco*, v. 1, n. 18. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revsocio/article/view/235235/28258>. Acesso em: 10 abr. 2020.

FREIRE Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca. *(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática*. 3<sup>a</sup>. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

IHERING, Rudolf Von. *A luta pelo direito*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1987.

LIBERATO, M. D. Desinstitucionalizar é ultrapassar fronteiras sanitárias: o desafio da intersectorialidade e do trabalho em rede. *Caderno Brasileiro de Saúde Mental, Santa Catarina*, vol 1, n 1, pp. 212-221, jan-abril. 2009. Disponível em: <http://stat.ijkem.incubadora.ufsc.br/index.php/cbsm/article/view/1016/1142>. Acesso em 14 abr. 2020.

LÜCHMANN, L. H. RODRIGUES, J. O movimento antimanicomial no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 12, n. 2, pp. 399-407. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v12n2/a16v12n2>. Acesso em: 10 abr. 2020

MINISTÉRIO DA SAÚDE. 2004. *Residências Terapêuticas*. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/120.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2020

SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011. 135 p.

SILVEIRA, L. C. BRAGA, V. A. B. Acerca do conceito de loucura e seus reflexos na assistência de saúde mental. *Revista latino-americana de enfermagem, Ribeirão Preto*, v. 13, n. 4, jul-ago. 2005. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rlae/article/viewFile/2123/2212>. Acesso em: 15 abr. 2020.

WITKER, Jorge. *Como elaborar una tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el*

estudiante o investigador del derecho. Madrid: Civitas, 1985.

ZUARDI, A. W. LOUREIRO, S. R. Semiologia Psiquiátrica. Semiologia Especializada, Ribeirão preto, v. 1, n. 29, pp. 44-53, jan-mar. 1996. Disponível em: [http://revista.fmrp.usp.br/1996/vol29n1/semiologia\\_psiquiatica.pdf](http://revista.fmrp.usp.br/1996/vol29n1/semiologia_psiquiatica.pdf). Acesso em: 12 abr. 2020